

# **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**

**CPF Nº 667.021.192-91**

## **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA FINS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, de um lado:

### **I – DO GRUPO ARTÍSTICO**

A “**BANDA PEGADA DO AXÉ**”, grupo musical de natureza artística e cultural, de notório reconhecimento no âmbito municipal e estadual, composto pelos seguintes integrantes:

Steve Wanderson Maciel Nascimento, CPF nº 764.405.832-04 (CANTOR)

João Felipe Modesto Lima, CPF nº 024.048.912-86 (Roadie)

Carlos Eduardo Rodrigues da Costa, CPF nº 020.844.532-32 (Produtor)

Kennedy Taylon Nascimento Silva, CPF nº 032.053.862-13 (Baixista)

Gleydson Antônio de Lima Santos, CPF nº 826.021.312-53 (Guitarrista)

Alanna Ranieli Barros Nunes, CPF Nº 037.373.632-00 (Backing Vocal)

Lia Camile dos Santos Oliveira, CPF Nº 042.881.242-20 (Backing Vocal)


Todos os residentes e domiciliados na cidade de Ananindeua/PA, os quais, em conjunto, doravante denominados da “**BANDA PEGADA DO AXÉ**”.

### **II – DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

Fica a cargo do empresário **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**, inscrito no CPF nº **667.021.192-91**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01756862404, órgão expedidor DETRAN – PA, com endereço na R. CLAUDIO SANDERS, 135, COND VITORIA MAGUARI, AP 02, BL A3, COND VITORIA MAGUARI AP 02 BL A3, CEP: 67030-325 CENTRO - ANANINDEUA – PA, integrante do próprio GRUPO ARTÍSTICO, que, por deliberação expressa e unânime dos demais integrantes, passa a exercer a função de EMPRESÁRIO EXCLUSIVO E REPRESENTANTE ARTÍSTICO, doravante denominado simplesmente EMPRESÁRIO.

As partes acima qualificadas, de comum acordo, livres e desimpedidas, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ANANINDEUA-PARÁ

 CEL: 91 982331 1114

pegadaprodcos2013@gmail.com

# **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**

**CPF Nº 667.021.192-91**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a outorga irrevogável e exclusiva, pelo GRUPO ARTÍSTICO ao EMPRESÁRIO, dos poderes necessários à representação, agenciamento, intermediação, negociação e contratação de apresentações artísticas, shows, eventos culturais, institucionais, festivos ou congêneres, em âmbito público ou privado, envolvendo o nome, a imagem e a atuação profissional do “**BANDA PEGADA DO AXÉ**”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE PLENA**

O GRUPO ARTÍSTICO concede ao EMPRESÁRIO exclusividade plena, total e indivisível, para a negociação e celebração de quaisquer contratos de apresentações artísticas durante a vigência deste instrumento.

§1º Fica expressamente vedada a contratação direta do GRUPO ARTÍSTICO por terceiros, bem como a intermediação por qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem a anuência e participação do EMPRESÁRIO.

§2º A exclusividade ora pactuada não se restringe a evento, localidade ou período específico, aplicando-se a todas as contratações realizadas durante a vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E PERANTE O PODER PÚBLICO**

Fica o EMPRESÁRIO expressamente autorizado a representar o GRUPO ARTÍSTICO “**BANDA PEGADA DO AXÉ**” perante órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, em qualquer esfera federativa, podendo, para tanto:


- I – Negociar valores, datas, condições técnicas e logísticas;
- II – Firmar contratos, termos, ajustes e instrumentos congêneres;
- III – Emitir propostas comerciais e declarações;
- IV – Celebrar contratações por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO**

Constituem obrigações do EMPRESÁRIO:

- I – Promover, divulgar e fortalecer a imagem artística do GRUPO;
- II – Zelar pela boa reputação, credibilidade e identidade cultural do ARTISTA;
- III – Atuar com diligência, ética e boa-fé nas negociações;
- IV – Representar o GRUPO junto a contratantes públicos e privados;
- V – Administrar as contratações realizadas no interesse do GRUPO.

ANAINDEUA-PARÁ

 CEL: 91 982331 1114

pegadaproductoes2013@gmail.com

# **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**

**CPF Nº 667.021.192-91**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GRUPO ARTÍSTICO**

Constituem obrigações do GRUPO ARTÍSTICO:

- I – Cumprir integralmente as apresentações contratadas;
- II – Comparecer aos eventos nos horários e condições pactuadas;
- III – Manter postura compatível com a dignidade e imagem artística do grupo;
- IV – Abster-se de negociar apresentações sem a intermediação do EMPRESÁRIO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DOS AJUSTES INTERNOS**

Fica expressamente pactuado que todos os valores decorrentes dos contratos, ajustes ou instrumentos firmados em nome do GRUPO ARTÍSTICO, sejam eles celebrados com pessoas físicas, jurídicas ou órgãos e entidades da Administração Pública, serão recebidos diretamente pelo EMPRESÁRIO, na qualidade de representante exclusivo, a quem competirá:

- I – Receber integralmente os valores correspondentes aos cachês e demais receitas provenientes das apresentações artísticas;
- II – Emitir recibos, notas fiscais ou documentos equivalentes, quando exigidos;
- III – Administrar os recursos financeiros oriundos das contratações;
- IV – Efetuar a posterior distribuição dos valores entre os integrantes do GRUPO ARTÍSTICO, conforme critérios e ajustes internos previamente acordados.

§1º O recebimento dos valores pelo EMPRESÁRIO produzirá plena, geral e irrevogável quitação perante os contratantes, inclusive órgãos públicos, nada mais podendo ser exigido destes a qualquer título.


§2º A forma de repartição interna dos valores percebidos constitui matéria de foro íntimo dos integrantes do GRUPO ARTÍSTICO, não cabendo aos contratantes ou ao Poder Público qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tal divisão.

§3º O EMPRESÁRIO assume integral responsabilidade pela correta administração dos valores recebidos, eximindo os contratantes de qualquer obrigação adicional quanto à destinação dos recursos.

§4º A forma, os critérios e os prazos de repasse constituem ajuste interno de natureza privada, não integrando o objeto dos contratos firmados com terceiros ou com o Poder Público, inexistindo qualquer responsabilidade destes quanto à fiscalização ou controle da repartição dos valores.

§5º Eventuais alterações nos percentuais ou valores de repasse poderão ser ajustadas entre os integrantes do GRUPO ARTÍSTICO, mediante consenso, independentemente de termo aditivo, desde que não afetem as obrigações assumidas perante terceiros.

ANAINDEUA-PARÁ

 CEL: 91 982331 1114

pegadaprodcoes2013@gmail.com

# **CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA**

**CPF Nº 667.021.192-91**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTONOMIA DAS PARTES**

O presente instrumento não gera vínculo empregatício, societário ou previdenciário entre as partes, tratando-se de relação estritamente artística, cultural e comercial, regida pela autonomia da vontade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de tempo indeterminado firmado por todos os integrantes do GRUPO ARTÍSTICO.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por mútuo consentimento;

II – Por infração contratual;

III – Mediante comunicação escrita com antecedência mínima de [30] dias.

Parágrafo único. Permanecem válidas as obrigações relativas às apresentações já contratadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

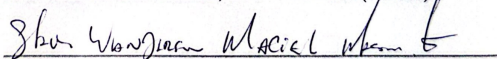
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos, acordados e plenamente cientes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Ananindeua, PA, 04 de fevereiro de 2026

ASSINATURAS

Steve Wanderson Maciel Nascimento, CPF nº 764.405.832-04 (CANTOR)



João Felipe Modesto Lima, CPF nº 024.048.912-86 (Roadie)

ANANINDEUA-PARÁ

CEL: 91 982331 1114

pegadaprocoes2013@gmail.com

# CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA

CPF Nº 667.021.192-91

*Carlos Eduardo Rodrigues da Costa*

Carlos Eduardo Rodrigues da Costa, CPF nº 020.844.532-32 (Produtor)

*Carlos Eduardo Rodrigues da Costa*

Kennedy Taylon nascimento Silva, CPF nº 032.053.862-13 (Baixista)

*Gleydson Antônio de Lima Santos*

Gleydson Antônio de Lima Santos, CPF nº 826.021.312-53 (Guitarrista)

*Alanna Ranieli Barros Nunes*

Alanna Ranieli Barros Nunes, CPF Nº 037.373.632-00 (Backing Vocal)

*Lia Camile dos Santos Oliveira*

Lia Camile dos Santos Oliveira, CPF Nº 042.881.242-20 (Backing Vocal)

*Lia Camile dos Santos Oliveira*

**CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA, CPF nº 667.021.192-91-  
(EMPRESÁRIO)**

**CARLOS AUGUSTO  
MODESTO DA  
COSTA:66702119291**

Assinado de forma digital por  
CARLOS AUGUSTO MODESTO DA  
COSTA:66702119291  
Dados: 2026.02.04 16:21:47 -03'00'

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANAINDEUA-PARÁ

CEL: 91 982331 1114

pegadaprodcoes2013@gmail.com

